



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2015

SÚMULA: Altera a Lei Complementar nº 01/2015, autorizando o Poder Executivo Municipal a criar a Divisão de Trânsito no Município de Califórnia e um assessor na Secretaria de Educação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Califórnia, estado do Paraná, aprovou e eu, Ana Lúcia Mazeto Gomes, prefeita, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a Divisão de Trânsito.

Art. 2º A Divisão de Trânsito será composto por 1 (um) servidor ocupante de cargo comissionado, de livre nomeação, com a nomenclatura de Chefe de Divisão de Trânsito.

Art. 3º Acrescentar-se o art. 25-A à Lei Complementar nº 01/2015, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 25-A. O Chefe de Divisão de Trânsito tem por competência:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - executar as campanhas para a conscientização do cidadão no trânsito;

III - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

IV - implantar, manter e operar o sistema de estacionamento de veículos na área do Município;

V - implantar, manter e operar o sistema de sinalização e circulação na área do Município;

VI - promover a implantação da sinalização urbana destinada à circulação e proteção do pedestre;

VII - a executar as atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

VIII - a execução do plano de circulação de veículos e pedestres na área urbana e rural do Município;

IX - acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à programação da sua área na Secretaria;

X - realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário;

XI - executar as demais competências dispostas no art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97.”

Art. 4º O item IV do Anexo I da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

“[...]

IV - Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Públicos:”

05	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos	S-1	01
	Assessor	C-2	01
	Chefe de Posto de Trânsito	C-1	01

Art. 5º Fica criado na Secretaria Municipal de Educação, o cargo comissionado de Assessor.

Art. 6º O item VII do Anexo I da Lei Complementar nº 01/2015, passa a ter a seguinte composição:

“VII – Cargos em Comissão vinculados à Secretaria de Educação:”

08	Secretaria de Educação	Símbolo	Nº de Cargos
	Secretário de Educação	S-1	01
	Assessor	C-2	01

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Califórnia (PR), 21 de agosto de 2015.

Ana Lucia Mazeto Gomes
Chefe do Executivo do Município de Califórnia